



aicep Portugal Global

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.

(AICEP)

**CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA
CONTINUADA DE CIBERSEGURANÇA**

Direção de Compras e Tecnologia

CPR 42/2021/DCT

CONVITE

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Social Europeu



A Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., vem pela presente convidar V. Exa. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. O objeto do procedimento por consulta prévia, com o n.º 42/2021/DCT, consiste na aquisição de serviços de auditoria continuada às infraestruturas e aplicações expostas na internet, de modo a detetar vulnerabilidades, tendo por princípio as melhores práticas na abordagem à cibersegurança, e orientações no sentido da sua correção ou mitigação, de acordo com a Especificação Técnica prevista no Anexo B ao Caderno de Encargos.
2. O CPV da presente aquisição é o 72910000-2, Serviços informáticos de segurança.
3. A entidade adjudicante é a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., abreviadamente AICEP, número de identificação fiscal 506 320 120, com sede na Rua Júlio Dinis, nº 748, 8º Dto., 4050-012 Porto e instalações na Rua de Entrecampos, 28, Bloco B, 12º, 1700-158 Lisboa.
4. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AICEP, em reunião de 23 de junho de 2020.
5. O presente procedimento foi submetido a parecer prévio da AMA, nos termos exigidos pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na redação atual.
6. O convite é feito nos termos e de acordo com o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20º e no art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo o presente procedimento, em tudo o que nele não estiver previsto, regido pelo CCP.
7. Qualquer referência nestas peças do procedimento a um fabricante, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção considera-se acompanhada da menção «ou equivalente».
8. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio na Internet www.acingov.pt.
9. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento são solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.



10. Os concorrentes devem, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, apresentar uma lista de erros e omissões detetados nas peças do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP.
11. Na proposta, deve o concorrente manifestar a sua vontade de contratar e indicar as condições em que se propõe fazê-lo.
12. O concorrente deve incluir na proposta, a apresentar na plataforma AcinGov:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme **Anexo I do CCP e do presente convite**;
 - b) Documento (s) que contenha(m) os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, que devem incluir obrigatoriamente o **preço total**, sem inclusão do IVA e restante documentação necessária para efeitos de avaliação da proposta tendo como referência o Anexo III - Modelo de Avaliação das Propostas, deste Convite;
 - c) Currículos dos elementos da equipa proposta pelo concorrente e suas certificações de modo a comprovar o cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas (ponto 5 do Anexo B do caderno de encargos);
13. Os concorrentes deverão, igualmente, apresentar o documento com indicação do **código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou a certidão permanente do registo comercial e procuração, se aplicável**, por forma a relacionar o assinante com a sua função e poder de representação.
14. Em cumprimento do n.º 5 do art.º 54.º e do n.º 4 do art.º 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que compõem a proposta, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica/digital qualificada, os quais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
15. O concorrente pode ainda indicar outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta, desde que os mesmos não contrariem as peças do procedimento.
16. Os documentos que integrem a proposta, nos termos do artigo 58º do Código dos Contratos Públicos, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, exceto folhetos técnicos que poderão ser em língua inglesa.
17. Não é admitida a apresentação de proposta com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
18. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.



19. O prazo limite para apresentação da proposta termina às **18:00 h do 6º dia após o envio do convite**.
20. Não será exigida caução.
21. Não pode ser concorrente ao presente procedimento a entidade que incorra nos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP.
22. Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
23. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, determinada pela modalidade de avaliação qualidade-preço, densificada pelos fatores qualidade (70%) e preço (30%) de acordo com o “Anexo III - Modelo de Avaliação das Propostas” a este Convite.
24. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nem haverá lugar à realização de leilão eletrónico.
25. O adjudicatário deve entregar no **prazo de 5 dias úteis a contar da notificação de adjudicação**, através da plataforma AcinGov, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, em **Anexo II ao CCP e ao presente convite**;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP (**certificado do registo criminal da entidade e dos órgãos sociais, situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e situação regularizada relativamente a impostos**).
 - c) Declaração relativa à proteção de dados pessoais, anexa ao Caderno de Encargos (**Anexo A**).
26. De acordo com o disposto no n.º 8 do art.º 81.º do CCP, podem ainda ser solicitados ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução do objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
27. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, deve ocorrer no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação para o efeito.
28. Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como outras disposições legislativas e regulamentos aplicáveis.



ANEXO I - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III - Modelo de avaliação das propostas

Para efeitos de avaliação das propostas, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores, com a seguinte ponderação:

- Qualidade – 70%
- Preço – 30%

Para efeitos da avaliação e ordenação das propostas dos concorrentes será aplicada a metodologia que a seguir se apresenta:

➤ **Qualidade (Q)** – fator que avalia a forma como o fornecedor se propõe a concretizar, de acordo com a sua abordagem e metodologia, os objetivos/requisitos elencados no presente procedimento. Neste fator, a ponderação é 70%, que se distribui pelos seguintes subfactores da seguinte forma:

- **Plataforma de gestão do serviço (20%):**

Screenshots da plataforma de gestão do serviço para ilustrar que possui, entre outras, as funcionalidades supramencionadas.

Valorização do subfactor:

- Não apresenta: 0;
- Apresenta: 20%.

- **Vulnerabilidades desconhecidas (50%):**

Número de todas as vulnerabilidades desconhecidas que foram identificadas pela entidade e publicadas.

Valorização do subfactor:

- Por cada vulnerabilidade o júri atribui 5% no máximo de 10 vulnerabilidade.

Nota: Deve o concorrente enviar *screenshots* da plataforma de gestão do serviço e a documentação comprovativa das vulnerabilidades desconhecidas identificadas para avaliação do fator “qualidade”.



aicep Portugal Global

- **Preço (€)** - Valor total da proposta indicado pelo concorrente. A ponderação deste fator é de 30%, sendo classificado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = ((\text{Preço Base} - \text{Preço da Proposta}) / \text{Preço Base}) \times 10$$

Tendo em conta o descrito anteriormente, para efeitos do cálculo da classificação final da proposta (CF), a mesma será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{CF} = 0,70 \text{ Q} + 0,30 \text{ P}$$

O valor de classificação final será arredondado às décimas.

O critério de desempate das propostas é o da proposta que tiver alcançado melhor pontuação no fator Qualidade. Caso as propostas se mantenham empatadas, o novo critério de desempate é o da proposta que tiver alcançado melhor pontuação no fator Preço. Se mesmo assim se mantiver o empate, o desempate será por sorteio a efetuar na presença dos concorrentes.

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.

Sede: Rua Júlio Dinis nº 748, 8º Dtº 4050-012 PORTO Instalações: Rua de Entrecampos, 28, Bloco B, 12º, 1700-158 LISBOA

Tel. Lisboa: + 351 217 909 500 Contact Centre: 808 214 214 aicep@portugalglobal.pt www.portugalglobal.pt

Capital Social – 110 milhões de Euros • Matrícula CRC Porto Nº 1 • NIPC 506 320 120